



Estado Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**CONTRATO DE REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA  
FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**

CONTRATO Nº 003/2018

Por este instrumento particular, a melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, Estado de Mato Grosso, CNPJ: 32.972.507.0001-01, neste ato representada pela Sr. Carlos Eduardo Alves Queiroz, Presidente da Câmara, brasileiro, casado, residente à Rua Floriano Peixoto, 269, portador do RG Nº 834 834 SSP/MT e do CPF Nº 571.568.161-87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa: **WELLINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO**, com o CNPJ sob o nº 14.265.538/0001-32, situada à Rua São Luiz, nº 264, Bairro Centro da Cidade de São Pedro da Cipa-MT, denominada simplesmente **CONTRATADO** ajustam este Contrato de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:** Este Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de reestruturação, revitalização e adequação da fachada da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, com fornecimento de mão de obra especializada, conforme planilha em anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DO SUPORTE LEGAL:** Este contrato tem base legal o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal. Nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e dispensa de licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR:** Pela execução do serviço a contratada pagará a contratante o preço global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pagos de acordo com a medição dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUARTA: - DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência a partir da Ordem de Serviço emitida pela contratante de 90 (Noventa) dias.

**CLÁUSULA QUINTA: - DO PAGAMENTO – A CONTRATANTE:** O pagamento será realizado de forma parcelada conforme emissão de nota fiscal e atestamento da mesma como segue cronograma etapas ANEXO I:

**CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
02	CÂMARA MUNICIPAL
02 01	CÂMARA MUNICIPAL
02 01 01	GABINETE DO PRESIDENTE
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 0001 2003 0000	MANUTENÇÃO E ENC. O LEGISLATIVO
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações da CONTRATANTE.

- Cumprir fielmente com os pagamentos dos serviços descritos na Clausula Primeira;
- Fiscalizar e acompanhar a entrega do serviço executado;

São obrigações da CONTRATADO:



**Estado Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

---

- a) Cumprir fielmente o presente contrato;
- b) Observar, na entrega fiel dos serviços contratados;
- c) As despesas decorrentes, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, copia dos documentos de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES** – As penalidades contratuais serão efetuadas através de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA: - RESCISÃO** – A rescisão do presente Contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77,78,e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, responsabilizando-se a CONTRATANTE a pagar pelos serviços realizados até aquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA: - DO FORO** - Para dirimir questões porventura surgidas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de JACIARA-MT Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

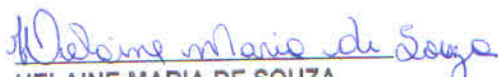
E por estarem assim, justos e combinados e de um comum acordo com todas as Clausulas e condições aqui descritas, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor, forma e direito, na presença das testemunhas abaixo:

SÃO PEDRO DA CIPA-MT – MT, em 16 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
WELLINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO  
CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

  
HELAINÉ MARIA DE SOUZA  
MATRICULA – 0000000003  
CPF Nº 815.157.071-72



Estado Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

---

TESTEMUNHAS:

1º - Christian Loupes

CPF: 78.309.1901-15

2º - Wagner de A. Gomes Alves

CPF: 921.443.811.00



Estado Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PLANILHA EXECUÇÃO SERVIÇO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ETAPAS REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FACHADA			
SERVIÇOS	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS
ESCAVAÇÃO	R\$ 500,00		
INFRA-ESTRUTURA	R\$ 7.000,00		
ALVENARIA E ADEQUAÇÃO CALÇADA		R\$ 3.750,00	
REBOCO E ACABAMENTOS			R\$ 3.750,00